

Inscrição nos Exames Finais Nacionais e nas Provas de Equivalência à Frequência

Os prazos de inscrição para os Exames Finais Nacionais (alunos dos ensinos secundário regular e profissional) e para as Provas de Equivalência à Frequência (alunos dos ensinos secundário regular) decorrem nos seguintes períodos:

1ª Fase - de 24 de março a 15 de abril.

2ª Fase - 2 a 6 de agosto

As inscrições para a realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://inepiepe.dge.mec.pt>.

As inscrições efectuadas na plataforma electrónica serão posteriormente validadas pelos serviços de administração escolar, que podem solicitar a rectificação das mesmas. Quando houver lugar ao pagamento de encargos, esta validação será provisória até ser efetuado o pagamento. (ver documento PIEPE)

Os alunos autopropostos do ensino secundário, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário, quando pretendam:

- a) Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso;
- b) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, que serão substituídas por exames finais nacionais quando existir essa oferta;
- c) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
- d) Realizar exames finais nacionais para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.

À exceção dos alunos retidos por faltas, os alunos do ensino secundário têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

Os exames nacionais têm lugar em 2 fases a ocorrerem em julho e em setembro. Todos os alunos têm que, **obrigatoriamente realizar os exames na 1.ª fase**, pois caso falem não serão admitidos à 2.ª fase.

Os alunos que tenham realizado exames na 1ª fase podem ser admitidos à 2ª fase dos mesmos exames desde que:

- 1- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames nacionais na 1.ª fase. Para isso têm que se inscrever obrigatoriamente na 2ª fase.
- 2- Pretendam realizar **melhoria de classificação** em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, do mesmo ano letivo, pelo que têm que se inscrever obrigatoriamente na 2.ª fase, **relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.**
- 3- Não é permitida a realização de exames nacionais e/ou de provas de equivalência à frequência para efeitos de melhoria de classificação interna em disciplinas cuja aprovação já foi obtida.
- 4- A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.
- 5- Os exames realizados na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos dois anos subsequentes.

Os alunos podem realizar na 2.ª fase provas ou componentes de prova de exames finais nacionais desde que na 1.ª fase tenham realizado outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.

Quando se verificar a sobreposição, entre duas disciplinas eleitas como provas de ingresso não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para

a 1.ª fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.

Os exames realizados na 2.ª fase, nas condições anteriormente referidas, são equiparados a exames realizados na 1.ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.ª fase

Os alunos que ficarem **excluídos por faltas numa disciplina** podem inscrever-se no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência apenas na 2ª fase.

Os alunos dos cursos profissionais, realizam, na qualidade de autopropostos, apenas os exames nacionais que elejam como provas de ingresso.

ANEXO II – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AOS EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO		INSCRIÇÃO	
		1.ª fase	2.ª fase
Alunos Autopropostos	Que pretendem realizar exames como provas de ingresso	Sim	Sim – se realizaram exame na 1.ª fase
	Dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, bem como do ensino recorrente para conclusão de disciplinas	Sim	Sim – se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Que anularam até à penúltima semana do 3.º período letivo		
	Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico		
	Externos à escola		
	Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.	Não aplicável	Sim
	Que pretendem melhorar a classificação como prova de ingresso	Sim – se aprovou em anos anteriores	Sim – se realizaram exame na 1.ª fase
Excluídos por faltas	Não aplicável	Sim	

Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano lectivo.

O exame final nacional de Inglês, código 550, substitui a prova de equivalência à frequência código 367, pelo que o referido exame poderá ser realizado para conclusão da

disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico humanísticos, além de poder assumir a valência de prova de ingresso. A classificação final da disciplina é a obtida na prova de exame (com a ponderação prevista para os exames finais nacionais de língua estrangeira), quer para aprovação quer para melhoria da classificação que releva apenas para a prova de ingresso.

Ficha ENES2021

A Ficha ENES 2021 é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm que proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2021, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2021/2022, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura on-line da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) e, no ato de inscrição nos exames finais nacionais, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.

Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

Sempre que for submetido um documento de identificação estrangeiro, é da responsabilidade da escola de inscrição atribuir ao aluno um número interno de

identificação, dando-lhe conhecimento, para realização das provas e exames e posterior utilização no processo de candidatura ao ensino superior, no caso do ensino secundário

Encargos de inscrição

No ensino secundário, os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos definidos.

Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem -se na 2.^a fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

Estão igualmente sujeitos ao pagamento de €3 (três euros), por disciplina, os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, que se inscrevam em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.

Os alunos que se inscrevam para melhoria de classificação de exames finais nacionais, cujo resultado releva apenas como classificação de prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

Os alunos do ensino secundário que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, cujo resultado releva apenas como prova de ingresso, depois de expirados os prazos de inscrição, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso, 24 de março de 2021

O Diretor,

(Ângelo Miguel Pereira Dias)